



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**LEI Nº 2.234, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

Fica instituído o Dia do Bombeiro Civil, no âmbito do Município de Palmas/TO.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Bombeiro Civil, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de janeiro no Município de Palmas/TO.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio de convênios e parcerias, poderá promover atividades comemorativas na data, visando à conscientização da segurança contra incêndios e de ações de prevenção e resposta a emergências, proteção e defesa civil, em quaisquer tipos de áreas e ventos.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de janeiro de 2016.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei de nº 69/2015, de autoria do Vereador Folha)*